LEI Nº 36/2006

SÚMULA - Institui as cores padrão a serem utilizadas nos bens de propriedade do Município.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, senhor Aristóteles Dias dos Santos Filho, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as cores do Município, padronizando os prédios próprios, a frota veicular e demais bens de propriedade, conforme a necessidade e interesse da administração.

I – Cores Padrão: PALHA, COM DETALHES VERDE JEREMIAH.

Art. 2º - A padronização das cores será aplicada nos bens públicos municipais na medida em que for necessário, quando das reformas, construções e aquisições de outros bens.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix– Pr., em 21 de novembro de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal